

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 422 / GABI / 2019

Ponte Nova, 15 de julho de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.668 /2019.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.668/2019**, que **Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019**, que dispõe sobre o dimensionamento de cargos e funções da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para definir o quadro de dimensionamento de cargos e funções da administração do Poder Executivo, definir as vagas para concurso e dá outras providências.

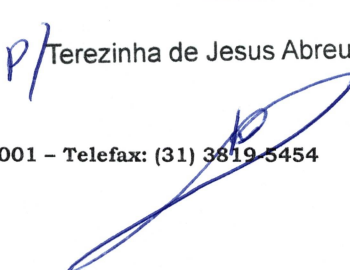
Atenciosamente,

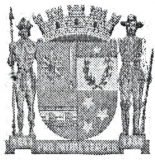

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG

Recebido em 29/07/19

Protocolo nº 591/2019


p/ Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.668/2019

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019, que dispõe sobre o dimensionamento de cargos e funções da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para definir o quadro de dimensionamento de cargos e funções da administração do Poder Executivo, definir as vagas para concurso e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras;

O presente Projeto de Lei estabelece o quadro de dimensionamento de cargos e funções da Administração Direta do Poder Executivo, bem como o número de vagas que poderão ser disponibilizadas em edital de concurso público, conforme exigido no artigo 9º da Lei Municipal nº 4.238/2019.

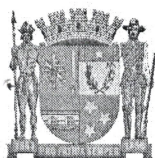
Além disso, criam-se novos cargos e ajusta-se o quantitativo de vagas anteriormente previstas, mais compatível com a real demanda de servidores públicos para compor a estrutura organizacional da Prefeitura.

Outrossim, busca-se dar cumprimento à tutela de urgência deferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5001660-66.2018.8.13.052 ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em desfavor do Município de Ponte Nova. Em referida decisão, determina-se a realização de concurso público para nomeação e posse dos ocupantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), não mais permitindo a contratação temporária para tais funções, necessitando, consequentemente, de criação de referidos cargos e de alteração da lei municipal que trata acerca da matéria.

Altera-se, ainda, a jornada de trabalho dos servidores de cargo de nível superior, para 20 (vinte) horas semanais, ressalvados os cargos que possuem regulamentação diferenciada, tais como os médicos e aqueles ocupantes da carreira do magistério.

Também exclui da relação de cargos em extinção constante da Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019 o cargo de “Auxiliar de Almoxarifado”, porquanto se verificou a necessidade, no interior da Administração Pública, dos serviços que lhes são atribuídos, mormente no que tange ao armazenamento, organização e controle dos estoques. O mesmo ocorre com o cargo de “Enfermeiro CAPS”, em razão do requisito especial para a investidura no cargo, de acordo com a Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002.

Quanto aos cargos de Assistente Social, Economista Doméstico, Psicólogo e Servente de Limpeza, promove-se a inclusão expressa de atribuições que além de se mostrarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

imprescindíveis para a execução do serviço público, igualmente são característicos e próprios dos cargos.

Modifica-se, ainda, o vencimento do cargo de Professor de Língua Brasileira de Sinais e do Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, para constar o nível inicial da carreira do magistério.

No que tange aos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Creche, serão dimensionados anualmente, diante da demanda variável que é verificada nessa periodicidade, devendo o Executivo informar o quantitativo e a lotação ao Poder Legislativo para fins de acompanhamento e fiscalização.

Informa-se, ainda, que, não obstante a necessidade de pelo menos um Professor de Educação Infantil nas creches e pré-escolas do município, tal lotação será feita gradativamente, complementando as vagas desocupadas pelos Auxiliares de Creche. Ao fazer desse modo, respeitará tanto a estabilidade dos Auxiliares de Creche existentes no quadro da Administração Pública que se submeteram a um concurso público para este fim como o impacto orçamentário que o Poder Executivo pode suportar, nos termos da Lei.

Esta circunstância visa atender as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que exige profissional com formação em nível superior, curso de licenciatura plena, ou, no mínimo, o nível médio, na modalidade normal, para atuar na educação infantil.

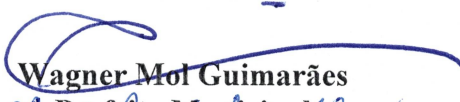
Em relação ao número de vagas previstas para os cargos de Auxiliar Geral de Conservação de Vias e Servente de Limpeza, será apurado após a realização do procedimento previsto no art. 6º da Lei Municipal 4.238/2019, ficando as vagas remanescentes não ocupadas pelos atuais servidores efetivos disponíveis para serem providas por meio de concurso público.

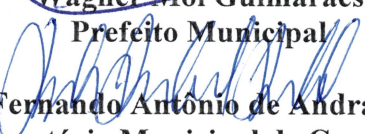
Por fim, apresenta-se o número total de vagas dos cargos efetivos, o que possibilitará maior controle quanto ao quantitativo efetivamente autorizado pelo Poder Legislativo para compor a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, desconsiderando os inúmeros diplomas legais esparsos que tratavam acerca da matéria, extinguindo as vagas não previstas no presente projeto de lei.

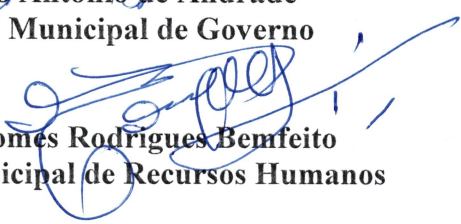
Coloca-se, em evidência, que o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro foi elaborado considerando o número de vagas a serem providas por meio do certame público autorizado, devendo ser realizado novo impacto em caso de nomeação fora do referido número, até o limite do quantitativo total previsto.

Assim, diante do interesse público contido neste projeto, contamos com a aprovação do Poder Legislativo e nos encontramos à disposição para qualquer esclarecimento.

Ponte Nova, 12 de julho de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo


Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.668/2019

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019, que dispõe sobre o dimensionamento de cargos e funções da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para definir o quadro de dimensionamento de cargos e funções da administração do Poder Executivo, definir as vagas para concurso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

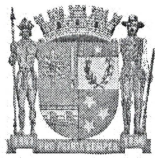
Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam extintas a partir da data das respectivas vacâncias, as vagas dos cargos de Agente Administrativo, Agente de Fiscalização, Agente de Saúde, Assistente Social do CAPS, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Asilo, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Escola, Auxiliar de Laboratório, Contínuo, Especialista de Educação Básica II, Inspetor de Alunos, Pasteurizador, Pintor de Veículos, Professor de Educação Básica e Recepcionista, passando os cargos a compor quadro de cargos em extinção, conforme Anexo IV.

Art. 2º As alíneas do inciso I, do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º.....

-
- I – os cargos efetivos de:
- a) Advogado do CREAS, 1 (uma) vaga;
 - b) Analista Ambiental, 2 (duas) vagas;
 - c) Arquiteto, 1 (uma) vaga;
 - d) Auxiliar de Cuidador/Educador, 8 (oito) vagas;
 - e) Auxiliar Geral de Conservação de Vias, 199 (cento e noventa e nove) vagas;
 - f) Biblioteconomista, 1 (uma) vaga;
 - g) Cuidador/Educador, 4 (quatro) vagas;
 - h) Economista Doméstico, 3 (três) vagas;
 - i) Educador Social - Artes/Artesanato, 3 (três) vagas;
 - j) Educador Social – Atividades Esportivas, 6 (seis) vagas;
 - k) Educador Social – Capoeira/Artes Marciais, 2 (duas) vagas;
 - l) Educador Social – Dança, 1 (uma) vaga;
 - m) Educador Social – Música, 1 (uma) vaga;
 - n) Engenheiro Agrônomo, 1 (uma) vaga;
 - o) Engenheiro Civil, 1 (uma) vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

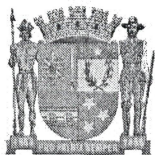
- p) Engenheiro de Agrimensura, 1 (uma) vaga;
- q) Geólogo, 1 (uma) vaga;
- r) Médico Angiologista, 1 (uma) vaga;
- s) Médico Cardiologista Pediatra, 1 (uma) vaga;
- t) Médico Hematologista, 1 (uma) vaga;
- u) Médico Neuropediatra, 1 (uma) vaga;
- v) Médico Otorrinolaringologista, 1 (uma) vaga;
- w) Médico Pediatra Plantonista, 5 (cinco) vagas;
- x) Médico Plantonista 6 horas, 1 (uma) vaga;
- y) Médico Pneumologista, 1 (uma) vaga;
- z) Médico Revisor Hospitalar - Especialidade Cardiologia, 1 (uma) vaga;
- aa) Monitor de Transporte Escolar, 4 (quatro) vagas;
- ab) Operador de Motosserra, 4 (quatro) vagas;
- ac) Orientador Social, 4 (quatro) vagas;
- ad) Professor de Educação Infantil, 104 (cento e quatro) vagas;
- ae) Servente de Limpeza, 140 (cento e quarenta) vagas;
- af) Técnico em Informática, 2 (duas) vagas.

Art. 3º As alíneas do artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º.....

II – as seguintes vagas de cargos efetivos:

- a) Auxiliar Administrativo I, 51 (cinquenta e uma) vagas;
- b) Auxiliar de Almoxarifado, 6 (seis) vagas;
- c) Auxiliar de Obras e Oficinas, 7 (sete) vagas;
- d) Contador, 2 (duas) vagas;
- e) Cozinheiro, 23 (vinte e três) vagas;
- f) Encarregado, 2 (duas) vagas;
- g) Enfermeiro CAPS, 1 (uma) vaga;
- h) Farmacêutico, 1 (uma) vaga;
- i) Fiscal de Meio Ambiente, 2 (duas) vagas;
- j) Fiscal de Posturas, 5 (cinco) vagas;
- k) Fiscal de Tributação, 1 (uma) vaga;
- l) Fisioterapeuta, 1 (uma) vaga;
- m) Fonoaudiólogo, 1 (uma) vaga;
- n) Lavadeira, 2 (duas) vagas;
- o) Mecânico, 3 (três) vagas;
- p) Mecânico de Máquina Pesada, 1 (uma) vaga;
- q) Médico Cardiologista, 1 (uma) vaga;
- r) Médico Cirurgião, 1 (uma) vaga;
- s) Médico Clínico Plantonista 5 Horas CAPS, 5 (cinco) vagas;
- t) Médico Dermatologista, 1 (uma) vaga;
- u) Médico Endocrinologista, 2 (duas) vagas;
- v) Médico Gastroenterologista, 1 (uma) vaga;
- w) Médico Ginecologista, 1 (uma) vaga;
- x) Médico Neurologista, 1 (uma) vaga;
- y) Médico Oftalmologista, 1 (uma) vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- z) Médico Ortopedista, 2 (duas) vaga;
- aa) Médico Plantonista 12 horas, 6 (seis) vagas;
- ab) Médico Psiquiatra, 1 (uma) vaga;
- ac) Médico Psiquiatra Plantonista 5 Horas CAPS, 4 (quatro) vagas;
- ad) Médico Reumatologista, 1 (uma) vaga;
- ae) Médico Urologista, 1 (uma) vaga;
- af) Motorista, 4 (quatro) vagas;
- ag) Nutricionista, 1 (uma) vaga;
- ah) Operador de Máquinas 2 (duas) vagas;
- ai) Psicólogo, 3 (três) vagas;
- aj) Soldador, 1 (uma) vaga;
- ak) Técnico Agrícola, 1 (uma) vaga;
- al) Técnico de Laboratório, 1 (uma) vaga;
- am) Técnico em Edificação/Construção Civil, 1 (uma) vaga;
- an) Técnico em Segurança do Trabalho, 2 (duas) vagas;
- ao) Terapeuta Ocupacional, 1 (uma) vaga;
- ap) Vigia, 3 (três) vagas.

Art. 4º O Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019, passa a vigorar acrescida das atribuições dos cargos de Advogado do CREAS, Educador Social - Artes/Artesanato, Educador Social - Atividades Esportivas, Educador Social - Capoeira/Artes Marciais, Educador Social - Dança, Educador Social - Música, Monitor de Transporte Escolar e Orientador Social, nos seguintes termos:

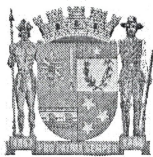
Advogado do CREAS: Atuam junto ao CREAS, prestando serviços de orientação no âmbito do Direito, pertinente às searas judicial e administrativa; emitem pareceres técnico-jurídicos em demandas solicitadas no tocante às ações do CREAS, dão suporte jurídico às decisões administrativas proferidas pelo Coordenador do CREAS, além de atuarem nas atribuições específicas voltadas para a garantia e proteção dos direitos dos usuários da Política Público de Assistência Social, quando violados; acompanham o processo legal em execução referente aos usuários (beneficiários); elaboraram pareceres e denúncias em situações de ilegalidade; subsidiam a realização dos relatórios técnicos a ser encaminhado ao Poder Judiciário; realizam atendimentos e prestam orientações; fazem diligências e encaminhamentos; elaboram planos de acompanhamento individual às famílias ou indivíduos com oitiva dos atendidos; realizam visitação domiciliar às famílias referenciadas pelo CREAS; promovem acolhida qualificada e acompanhamento especializado, além de oferta de informações e orientações a usuários; atuam com sigilo ético profissional de acordo com os princípios preconizados pela Política Nacional de Assistência Social; exercem as atividades conforme a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

Educador Social - Artes/Artesanato: valorizam e desenvolvem habilidades artísticas e manuais; desenvolvem a criatividade, a percepção visual, auditiva e tátil; interagem com matérias, instrumentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

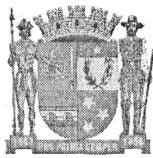
e procedimento variados em arte; desenvolvem atividades que buscam ampliar a habilidade de identificar, criar, desenhar, pintar, modelar, e improvisar obras de arte, por meio de trabalhos individuais e coletivos; fomentam ações para construção e confecção de objetos a partir de técnicas e materiais diversos; estimulam a utilização da arte como meio para a manifestação de ideias, emoções, sensações, assim como mecanismos de socialização; ministram técnicas por meio teórico e prático; buscam identificar e valorizar a arte e o artesanato local e nacional; organizam exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos; realizam ações educativas em campo aberto e outras que lhe foram atribuídas em casos atendidos, para facilitação de vínculos e referências de indivíduos, de famílias, da coletividade e comunidade assistida; atendem as demandas de apoio eventual às prestações dos Centros de Referência em Assistência Social, Centro de Referência Especializada em Assistência Social, à equipe gestora central e às entidades institucionais que façam parte do SUAS – MUNICIPAL; atendem as instituições de amparo e proteção à criança, ao adolescente e ao idoso e aos outros grupos ou indivíduos para o alcance do convívio social e em escolas da arte municipal, quando solicitado; organizam reuniões com família e grupos, a pedido e sob orientação do CRAS E CREAS, que requeiram maior atenção; intermediam as relações entre grupos, conduzem acordos de tolerância mútua em situação de conflito, ponderando sempre a democrática participação das partes envolvidas; auxiliam em todos os serviços de apoio e garantia de direitos e enfrentamento da pobreza; asseguram a participação dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiam e desenvolvem atividades de abordagem social e busca ativa; atuam na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor; apoiam na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiam e participam no planejamento das ações; organizam e facilitam oficinas e desenvolvem atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanham, orientam e monitoram os usuários na execução das atividades; prestam apoio na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas Unidades e, ou na comunidade; informam, sensibilizam e encaminham famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; desenvolvem atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; prestam apoio na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; zelam pela organização, segurança e qualidade dos materiais de artesanato utilizados nas oficinas; comunicam ao Coordenador, de imediato, quaisquer fatos que extrapolem o cotidiano das atividades que envolvam membros da equipe e/ou usuários; desenvolvem atividades manuais, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino aprendizagem em artesanato; exercem outras tarefas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

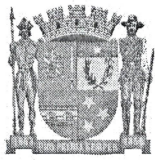
afins a serem detalhadas em ato do Secretário Municipal de Assistência Social.

Educador Social - Atividades Esportivas: oportunizam aos alunos a prática de atividades esportivas e recreativas que exijam disciplina, habilidades motoras e raciocínio; promovem atividades esportivas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social, à qualidade de vida e ao desenvolvimento pessoal dos alunos; realizam ações educativas na área esportiva em campo aberto e outras que lhe foram atribuídas em casos atendidos, para facilitação de vínculos e referências de indivíduos, de famílias, da coletividade e comunidade assistida; atendem as demandas de apoio eventual às prestações dos Centros de Referência em Assistência Social, Centro de Referência Especializada em Assistência Social, à equipe gestora central e às entidades institucionais que façam parte do SUAS – MUNICIPAL; atendem as instituições de amparo e proteção à criança, ao adolescente e ao idoso em atividades esportivas e a outros grupos ou indivíduos para o alcance do convívio social, quando solicitado; organizam reuniões com família e grupos, a pedido e sob orientação do CRAS E CREAS, que requeiram maior atenção; intermediam as relações entre grupos, conduzem acordos de tolerância mútua em situação de conflito, ponderando sempre a democrática participação das partes envolvidas; auxiliam em todos os serviços de apoio e garantia de direitos e enfrentamento da pobreza; asseguram a participação dos usuários nas oficinas de esportes e em todas as etapas do trabalho social; apoiam e desenvolvem atividades esportivas, bem como nas abordagens sociais e busca ativa; atuam na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor; apoiam na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiam e participam no planejamento das ações esportivas; organizam e facilitam oficinas esportivas e desenvolvem atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanham, orientam e monitoram os usuários na execução das atividades esportivas; prestam apoio na organização de eventos esportivos, artísticos, lúdicos e culturais nas Unidades e, ou na comunidade; informam, sensibilizam e encaminham famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; desenvolvem atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; prestam apoio na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; comunicam ao Coordenador, de imediato, quaisquer fatos que extrapolem o cotidiano das atividades que envolvam membros da equipe e/ou usuários; exercem outras tarefas afins a serem detalhadas em ato do Secretário Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Educador Social – Capoeira/Artes Marciais: propiciam atividades voltadas às diversas modalidades de artes marciais, tais como o Jiu-Jitsu, Caratê, Kung Fu, Judo, Tae-Kwon-Do, assim como noções de capoeira, orientando quanto à origem, à tradição e aos movimentos; visam a prática esportiva; fomentam o espírito de liderança, o respeito, a interação social e a formação do caráter humano; realizam ações educativas na área das artes marciais, em campo aberto e outras que lhe foram atribuídas em casos atendidos, para facilitação de vínculos e referências de indivíduos, de famílias, da coletividade e comunidade assistida; atendem as demandas de apoio eventual às prestações dos Centros de Referência em Assistência Social, Centro de Referência Especializada em Assistência Social, à equipe gestora central e às entidades institucionais que façam parte do SUAS – MUNICIPAL; atendem as instituições de amparo e proteção à criança, ao adolescente e ao idoso em atividades de capoeira/artes marciais e a outros grupos ou indivíduos para o alcance do convívio social, quando solicitado; organizam reuniões com família e grupos, a pedido e sob orientação do CRAS E CREAS, que requeiram maior atenção; intermediam as relações entre grupos, conduzir acordos de tolerância mútua em situação de conflito, ponderando sempre a democrática participação das partes envolvidas; auxiliam em todos os serviços de apoio e garantia de direitos e enfrentamento da pobreza; asseguram a participação dos usuários nas oficinas de capoeira/artes marciais e em todas as etapas do trabalho social; apoiam e desenvolvem atividades de artes marciais, bem como nas abordagens sociais e busca ativa; atuam na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor; prestam apoio na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiam e participam no planejamento das ações das artes marciais; organizam e facilitam oficinas de artes marciais e desenvolvem atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanham, orientam e monitoram os usuários na execução das atividades das artes marciais; prestam apoio na organização de eventos esportivos, artísticos, lúdicos e culturais nas Unidades e, ou na comunidade; informam, sensibilizam e encaminham famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; desenvolvem atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; prestam apoio na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; zelam pela organização, segurança e qualidade dos materiais de música utilizados nas oficinas; comunicam ao Coordenador, de imediato, quaisquer fatos que extrapolem o cotidiano das atividades que envolvam membros da equipe e/ou usuários; desenvolvem atividades nas diversas modalidades das artes marciais, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino aprendizagem; exercem outras tarefas afins a serem detalhadas em ato do Secretário Municipal de Assistência Social.



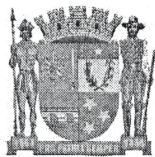
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Educador Social - Dança: Realizam ações educativas na área de dança, em campo aberto e outras que lhe foram atribuídas em casos atendidos, para facilitação de vínculos e referências de indivíduos, de famílias, da coletividade e comunidade assistida; pesquisam e ensinam movimentos, gestos e danças; criam e ensaiam pequenas coreografias; preparam os alunos para apresentações públicas de dança; utilizam a dança para propiciar qualidade de vida e como instrumento de entretenimento e interação social; atendem as demandas de apoio eventual às prestações dos Centros de Referência em Assistência Social, Centro de Referência Especializada em Assistência Social, à equipe gestora central e às entidades institucionais que façam parte do SUAS – MUNICIPAL; atendem as instituições de amparo e proteção à criança, ao adolescente e ao idoso em atividades danças e a outros grupos ou indivíduos para o alcance do convívio social, quando solicitado; organizam reuniões com família e grupos, a pedido e sob orientação do CRAS E CREAS, que requeiram maior atenção; intermediam as relações entre grupos, conduzir acordos de tolerância mútua em situação de conflito, ponderando sempre a democrática participação das partes envolvidas; auxiliam em todos os serviços de apoio e garantia de direitos e enfrentamento da pobreza; asseguram a participação dos usuários nas oficinas de danças e em todas as etapas do trabalho social; apoiam e desenvolvem atividades de danças, bem como nas abordagens sociais e busca ativa; atuam na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor; prestam apoio na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participam no planejamento das ações de danças; organizam, facilitam oficinas de danças e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanham, orientam e monitoram os usuários na execução das atividades danças; prestam apoio na organização de eventos esportivos, artísticos, lúdicos e culturais nas Unidades e, ou na comunidade; informam, sensibilizam e encaminham famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; desenvolvem atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; prestam apoio na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; apoiam na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; zelam pela organização, segurança e qualidade dos materiais de danças utilizados nas oficinas; comunicam ao Coordenador, de imediato, quaisquer fatos que extrapolem o cotidiano das atividades que envolvam membros da equipe e/ou usuários; desenvolvem atividades nas diversas modalidades de danças, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino aprendizagem; exercem outras tarefas afins a serem detalhadas em ato do Secretário Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Educador Social – Música: contribuem para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana; propiciam atividades que contemplem a criação e interpretação de canções e a utilização de instrumentos e brinquedos musicais; oportunizam experiências musicais; desenvolvem a concentração e a percepção musical dos alunos; realizam atividades que buscam refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo; organizam exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos; realizam ações educativas na área de música, em campo aberto e outras que lhe foram atribuídas em casos atendidos, para facilitação de vínculos e referências de indivíduos, de famílias, da coletividade e comunidade assistida; atendem as demandas de apoio eventual às prestações dos Centros de Referência em Assistência Social, Centro de Referência Especializada em Assistência Social, à equipe gestora central e às entidades institucionais que façam parte do SUAS – MUNICIPAL; atendem as instituições de amparo e proteção à criança, ao adolescente e ao idoso em atividades musicais e a outros grupos ou indivíduos para o alcance do convívio social, quando solicitado; organizam reuniões com família e grupos, a pedido e sob orientação do CRAS E CREAS, que requeiram maior atenção; intermediam as relações entre grupos, conduzir acordos de tolerância mútua em situação de conflito, ponderando sempre a democrática participação das partes envolvidas; auxiliam em todos os serviços de apoio e garantia de direitos e enfrentamento da pobreza; asseguram a participação dos usuários nas oficinas de música e em todas as etapas do trabalho social; apoiam e desenvolvem atividades de música, bem como nas abordagens sociais e busca ativa; atuam na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor; prestam apoio na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiam e participam no planejamento das ações de música; organizam e facilitam oficinas de música e desenvolvem atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanham, orientam e monitoram os usuários na execução das atividades música; prestam apoio na organização de eventos esportivos, artísticos, lúdicos e culturais nas Unidades e, ou na comunidade; informam, sensibilizam e encaminham famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; desenvolvem atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; prestam apoio na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; zelam pela organização, segurança e qualidade dos materiais de música utilizados nas oficinas; comunicam ao Coordenador, de imediato, quaisquer fatos que extrapolem o cotidiano das atividades que envolvam membros da equipe e/ou usuários; desenvolver atividades nas diversas modalidades de música, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino

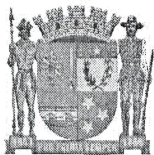


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

aprendizagem; exercem tarefas afins a serem detalhadas em ato do Secretário Municipal de Assistência Social.

Monitor de Transporte Escolar: Acompanham e auxiliam os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque, no interior do local de destino; cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; orientam os alunos quando às normas de segurança no transporte; auxiliam os alunos na adoção dos procedimentos de segurança no transporte; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar, comunicando os casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres; zelam pela limpeza do transporte; monitoram e fiscalizam os alunos que utilizam o transporte; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

Orientador Social: Realizam, sob a orientação técnico de referência do CREAS, abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situação de risco ou violação de direitos, com o mapeamento das situações de exploração sexual comercial e outras caracterizadas como situações de risco de criança e adolescentes (situação de rua, trabalho infantil, etc.), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município, desempenhando, prioritariamente, ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos da criança e adolescente; relacionam-se com famílias e indivíduos, atendendo todas as faixas etárias (criança, adolescente, adultos, mulheres e idosos); trabalham em equipe e atuam em grupo; orientam e arquivam as produções desenvolvidas pelos usuários; atuam com prestação de informação às famílias; participam de mobilização social e reuniões sistemáticas de planejamento/ avaliação/ capacitação; participam de ações que visam a garantia dos direitos dos usuários através de visitas, nos grupos de convivência, oficinas socioeducativas, planejando e ministrando oficinas de assuntos diversos nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas, artesanais, lazer e cultura; atuam junto a grupos formados e/ou formam grupos com ambiente de convivência participativa e democrática, sendo responsável pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dentre outras atividades; auxiliam as equipes de referências na especificação dos serviços de assistência continuada ou de benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária; colaboram na organização interna de registros e atualização permanente do cadastro de usuários; auxiliam no atendimento de abrigos institucionais, no atendimento à criança e ao adolescente pelos Conselho Tutelar e nos serviços de

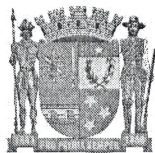


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento às pessoas em situação de rua; cumprem diligências determinadas pela Assistência Social até o limite de apuração de situação de vulnerabilidade social de famílias ou indivíduos; auxiliam na manutenção de abrigos institucionais para criança e adolescentes, idosos e de recuperação do uso de álcool e outras drogas; executam atividades administrativas da secretaria, dos CREAS e abrigos institucionais; acompanham o processo de execução da Medida Sócio Educativa, buscando parcerias em Entidades Governamentais e não Governamentais, para o cumprimento da Medida Sócio Educativa e/ou para auxiliar nas intervenções junto ao Educando e suas respectivas famílias; exercem as atividades conforme a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Assistente Social, Economista Doméstico, Psicólogo e Servente de Limpeza, constantes do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

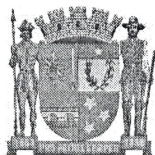
Assistente Social: Compõem equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social; prestam atendimento individual ou em grupo à população usuária; fornecem suporte a famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social; participam do atendimento à população atingida por situações de emergência; fazem visitas e abordagens sociais; dão suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC; dão suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e do Ministério Público; procedem ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, especialmente da Assistência Social, contribuindo na elaboração de planos de acompanhamento individual às famílias ou indivíduos e projetos para os setores em que atuam; contribuem para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais; planejam e desenvolvem atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência social, família e habitação; implementam formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal; atendem em nível individualizado e/ou agrupam situações problemáticas que refletem as relações do servidor com o trabalho e/ou decorrem delas, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc.; discutem e orientam os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se auto determinem, quanto à vida funcional; articulam junto a outras Secretarias e órgãos do Município a implantação de projetos na área social; articulam com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais do Município; desenvolvem e avaliam estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicam técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; participam na organização e realização de eventos populares; realizam estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetados pelas mesmas; repassam informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados, dos grupos, postos de saúde e escolas; realizam atendimento à população carente e em situação de rua, através de abordagem, acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros, e da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; promovem triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; propõem e organizam trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; realizam trabalhos com crianças e adolescentes nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente); assessoram a organização de mutirões, cooperativas e outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; supervisionam voluntários, estagiários e auxiliares que contribuem na execução de trabalhos da área de serviço social; intermedeiam a relação poder público/comunidade, detectando focos de carência a fim de garantir um atendimento eficaz; participam de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas; participam e contribuem para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; zelam pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; realizam diligências e encaminhamentos que se fizerem necessários; atuam com sigilo ético profissional de acordo com os princípios preconizados pelo Código de Ética Profissional; atuam em todas os setores, programas e/ou unidades da Prefeitura que necessitam de seus serviços, como CAPS, CREAS e CRAS; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

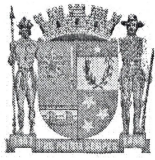
Economista Doméstico: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, grupos e comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (planejamento familiar, segurança alimentar, seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

realizam atendimentos e orientação aos consumidores que buscarem os serviços públicos prestados pelo Procon Municipal; realizam trabalhos ligados ao orçamento familiar, realizam pesquisas e divulgam preços praticados no mercado de consumo, preparam relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; procedem ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, especialmente da Assistência Social, contribuindo na elaboração de planos de acompanhamento individual às famílias ou indivíduos e projetos para os setores em que atuam; fazem diligências e encaminhamentos que se fizerem necessários; trabalham com sigilo ético profissional de acordo com os princípios preconizados pelo Código de Ética Profissional; atuam em todas os setores, programas e/ou unidades da Prefeitura que necessitam de seus serviços; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades correlatas.

Psicólogo: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, servidores, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; prestam atendimento clínico de grupo ou individual, nas áreas municipais da Saúde e da Assistência Social; atendem crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas, a fim de melhor adequar a sua conduta e aprendizado, assessorando diretamente o corpo docente na condução dos que apresentarem distúrbios de comportamento; atendem às solicitações do Conselho Tutelar, inclusive as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, emitindo parecer sobre os casos, quando necessário, o mesmo fazendo quando de solicitação da Justiça; contribuem para o fortalecimento das entidades assistenciais via assessoramento e orientação; participam de equipe multiprofissional na área de saúde mental e assistência social; atendem em nível individualizado e/ou agrupam situações problemáticas que refletem as relações do servidor com o trabalho e/ou decorrem delas, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc.; discutem e orientam os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se auto determinem, quanto à vida funcional; articulam junto a outras Secretarias e órgãos do Município a implantação de projetos; realizam atendimento à população carente e em situação de rua, através de abordagem, acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros, e da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; participam de junta de avaliação, aconselhamento e orientação a pessoas candidatas a cirurgia de esterilização; procedem ao estudo, acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

avaliação da população usuária dos serviços municipais, contribuindo na elaboração de planos de acompanhamento individual às famílias ou indivíduos e projetos para os setores em que prestam serviços; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; fazem diligências e encaminhamentos que se fizerem necessários; trabalham com sigilo ético profissional de acordo com os princípios preconizados pelo Código de Ética Profissional; atuam em todas os setores, programas e/ou unidades da Prefeitura que necessitam de seus serviços, como CAPS, CREAS, CRAS, saúde, assistência social, educação e recursos humanos; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços; utilizam recursos de informática; realizam outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe.

Servente de Limpeza: Executam serviços de manutenção, limpando, reparando e instalando peças, materiais e equipamentos; conservam vidros e fachadas; limpam recintos, máquinas, ferramentas, veículos; exercem atividades de limpeza, conservação e arrumação em dependências públicas, como prédios, escolas, oficinas e outros; auxiliam no preparo e distribuição de alimentos e na limpeza de cozinhas; procedem à remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e materiais em geral; varrem, escovam, lavam e removem lixo de prédios municipais; zelam pela ordem e higiene das instalações públicas; auxiliam demais profissionais em suas atividades e eventos públicos; trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizam trabalhos braçais em geral; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

Art. 5º O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

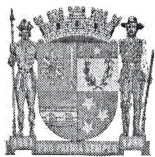
I – para o cargo de Enfermeiro do CAPS: ensino superior em Enfermagem com formação em saúde mental e registro no COREN como requisito de escolaridade para investidura;

II – para os cargos de Professor de Língua Brasileira de Sinais e Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais: nível B1 e vencimento básico no valor de R\$ 1.773,60 (um mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos);

III – para os cargos de Analista Ambiental, Arquiteto, Assistente Social, Biblioteconomista, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Economista Doméstico, Enfermeiro, Enfermeiro do Caps, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Agrimensura, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional: jornada de 20 (vinte) horas semanais.

IV – inclusão do cargo de Advogado do CREAS, constando como requisito de investidura o curso superior de bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, jornada de 20 (vinte) horas semanais, nível nº 50 e vencimento básico no valor de R\$ 2.150,16 (dois mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos);

V – inclusão do cargo de Monitor de Transporte Escolar, constando como requisito de investidura o ensino fundamental completo, jornada de 40 horas semanais, nível nº 6 e vencimento básico no valor de R\$ 1.100,83 (um mil e cem reais e oitenta e três centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – inclusão dos cargos de Educador Social com habilidades em Artes/Artesanato, Atividades Esportivas, Capoeira/Artes Marciais, Dança e Música, constando como requisito de investidura o ensino médio completo e comprovação de atuação na área pretendida, jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nível nº 24 e vencimento básico no valor de R\$ 1.170,43 (um mil, cento e setenta reais e quarenta e três centavos), ressalvada a nomeação de candidato com formação de nível superior na área específica, hipótese em que se aplicará o nível nº 42 da tabela salarial;

VII – inclusão do cargo de Orientador Social, constando como requisito de investidura o ensino médio completo, jornada de 30 (trinta) horas semanais, nível nº 18 e vencimento básico no valor de R\$ 1.100,83 (um mil e cem reais e oitenta e três centavos).

Art. 6º O Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019, que contém a correspondência dos cargos efetivos com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos e códigos:

- I - Advogado do CREAS: nº 2410-30;
- II – Educador Social Artes/Artesanato, nº 5153-05;
- III - Educador Social Atividades Esportivas, nº 5153-05;
- IV - Educador Social Capoeira/Artes Marciais, nº 5153-05;
- V – Educador Social Dança, nº 5153-05;
- VI – Educador Social Música, nº 5153-05;
- VII – Monitor de Transporte Escolar, nº 3341-05;
- VIII – Orientador Social, nº 5153-05.

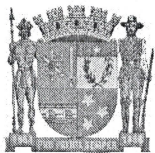
Art. 7º O art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O quadro de dimensionamento de cargos e funções de cada setor e unidade administrativa da administração direta do Poder Executivo e o quantitativo de vagas de cada cargo e função observarão o disposto nos Anexos V e VI desta Lei.

§ 1º O dimensionamento dos cargos de Professor de Educação Básica, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Infantil, Especialista em Educação Básica I, Especialista em Educação Básica II e Auxiliar de Creche de cada unidade de ensino, de creche e de pré-escola, será apurado anualmente pela secretaria municipal responsável pelo ensino público municipal, com base na demanda verificada a cada período letivo, e fixado mediante decreto, remetendo-se cópia à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Educação para acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após sua publicação.

§ 2º O Poder Executivo providenciará a atuação de Professor de Educação Básica nas creches e pré-escolas municipais, com substituição gradativa dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Creche, sem prejuízo do disposto no § 1º, deste artigo.

§ 3º O número de vagas previstas para os cargos de Auxiliar Geral de Conservação de Vias e Servente de Limpeza será apurado após a realização dos procedimentos previstos no art. 6º desta Lei, ficando as vagas remanescentes não ocupadas pelos atuais servidores efetivos disponíveis para serem providas por meio de concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019, passa a vigorar acrescida do Anexo V, contendo o quadro de dimensionamento de cargos e funções de cada setor e unidade administrativa da administração direta do Poder Executivo, do Anexo VI, contendo o quantitativo de vagas de cada cargo efetivo, e do Anexo VII, contendo o número de vagas para concurso, correspondendo, respectivamente, aos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 8º O art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, observadas vagas previstas no Anexo VII desta Lei.

Art. 9º O Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019, contendo o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, fica renumerado para Anexo VIII e passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 10. O art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Integram a presente Lei:

I – Anexo I, contendo as atribuições dos cargos efetivos;

II – Anexo II, contendo a relação de cargos efetivos, com os requisitos para investidura, jornada de trabalho e respectivo vencimento básico;

III – Anexo III, contendo a correspondência dos cargos efetivos com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

IV – Anexo IV, contendo o quadro de cargos extintos e cargos em extinção;

V – Anexo V, contendo o Quadro de Dimensionamento da administração direta do Poder Executivo;

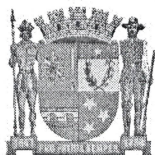
VI – Anexo VI, contendo a relação de cargos efetivos da administração direta do Poder Executivo e respectivo quantitativo de vagas;

VII – Anexo VII, contendo o quantitativo de vagas para concurso de cada cargo da administração direta do Poder Executivo;

VIII – Anexo VIII, contendo o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos da Lei Complementar 101, de 04.05.2000.

Parágrafo Único. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, Anexo IV, leva em consideração o número de vagas a serem providas por concurso, nos termos do Anexo VII desta Lei, devendo ser realizado novo impacto em caso de nomeações além do quantitativo previsto, respeitado o número máximo de vagas de cada cargo de que trata o anexo VI desta Lei.

Art. 11. O Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12. O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.252 de 03.05.2019, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criada a composição do Centro de Referência Especializado de Assistência Social com os seguintes cargos:

- I – 1 (um) Coordenador II do CREAS;
- II - 1 (um) Advogado do CREAS;
- III - 2 (dois) Assistentes Sociais;
- IV - 2 (dois) Psicólogos;
- V- 4 (quatro) Orientações Sociais;
- VI- 2 (dois) Serventes de Limpeza;
- VII - 2 (dois) Auxiliares Administrativos;
- VIII – 1 (um) Motorista;
- IX – 2 (dois) Vigias.

Parágrafo único. Para o cargo previsto no inciso I, observar-se-ão os requisitos, atribuições, jornada, nível salarial e vencimento constantes na Lei Municipal nº 4.129, de 07.08.2017 e, para os demais cargos, na Lei Municipal nº 4.238, de 10.04.2019.

Art. 13. O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.890 de 29.12.2005, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), passa a vigorar com a seguinte alteração:

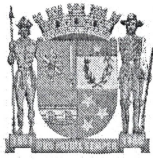
Art. 4º Fica criada a composição do Centro de Referência de Assistência Social com os seguintes cargos:

- I – 1 (um) Coordenador II do CRAS;
- II - 2 (dois) Assistentes Sociais;
- III – 2 (dois) Psicólogos;
- IV- 2 (dois) Economistas Domésticos;
- V- 2 (dois) Serventes de Limpeza;
- VI - 2 (dois) Auxiliares Administrativos;
- VII – 3 (três) Educadores Sociais – Artes/Artesanato;
- VIII – 6 (seis) Educadores Sociais – Atividades Esportivas;
- IX – 2 (dois) Educadores Sociais – Capoeira/Artes Marciais;
- X – 1 (um) Educador Social – Dança;
- XI – 1 (um) Educador Social – Música;
- XII – 1 (um) Motorista;
- XIII – 2 (dois) Vigias.

Parágrafo único. Para o cargo previsto no inciso I, observar-se-ão os requisitos, atribuições, jornada, nível salarial e vencimento constantes na Lei Municipal nº 4.129, de 07.08.2017 e, para os demais cargos, na Lei Municipal 4.238 de 10.04.2019.

Art. 14. Revogam-se as disposições contrárias, em especial:

- I – a alínea “r”, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019;
- II – o § 2º, *caput* e incisos, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10.04.2019;
- III – a Lei Municipal nº 3.040, de 20.03.2007;
- IV – a Lei Municipal nº 4.113, de 23.05.2017.

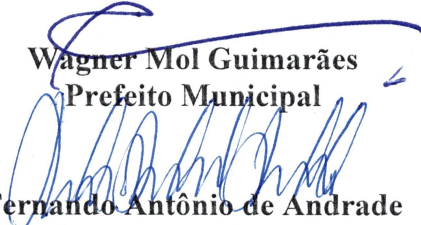


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

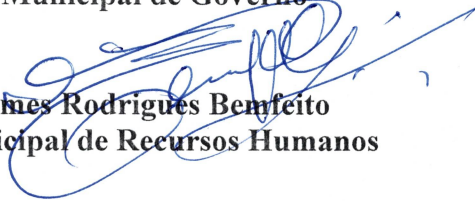
Art. 15. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de julho de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo


Eduardo Gomes Rodrigues Benfiteiro
Secretário Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
DIMENSIONAMENTO

GABINETE:

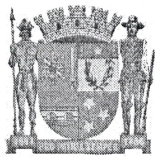
SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	PREFEITO	1
	ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE	1
	ASSESSOR EXECUTIVO CONTROLADOR INTERNO	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
	COORD. I DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL	1
	COORDENADOR I DA OUVIDORIA MUNICIPAL	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	1
	MOTORISTA	1

SEGOV:

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
DEPARTAMENTO DE GOVERNO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	1
	COORDENADOR DE MONITORAMENTO	1
	RESPONSÁVEL PELA DEFESA CIVIL*	1
	RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE COMPRAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
	RESPONSÁVEL POR COMPRAS E PATRIMÔNIO*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	7
DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE	1
	COORDENADOR I DE DIVULGAÇÃO	1
	COORDENADOR I DE IMAGENS	1
	COORDENADOR I DE MÍDIA DIGITAL	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1

AJU:

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO I	4
	ASSESSOR JURÍDICO II	1
	ANALISTA JURÍDICO	5
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
PROCON	CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROCON	1
	ECONOMISTA DOMÉSTICO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

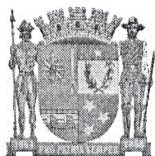
1

SEGERH

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
DIVISAO DE PESSOAL – RH	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1
	COORDENADOR I DE MANUTENÇÃO	1
	COORDENADOR I DE RECURSOS HUMANOS	1
	RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PAGAMENTO	1
	RESPONSÁVEL POR CONTRATOS E INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO	1
	RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS ELETRÔNICOS	1
	RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS DE FREQUÊNCIA	1
	RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E AFASTAMENTOS	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	8
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3
JUNTA MILITAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
SETOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COORDENADOR I DE MONITORAMENTO	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	6
	TELEFONISTA	2
	VIGIA	9
SETOR PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1
PROTOCOLO/INFORMAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1

SEMEJ

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	1
	COORDENADOR I DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1
	COORDENADOR I ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

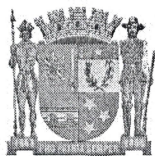
SEMCELT

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO SEMCELT	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	1
	COORDENADOR I CULTURA E MOVIMENTOS CULTURAIS	1
	COORDENADOR I TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	MOTORISTA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIA	2
BIBLIOTECA MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	BIBLIOTECONOMISTA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1

SEPLADE

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1
	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO	1
	ASSESSOR DE PROJETOS EMPREENDEDORES	2
	ASSESSOR DE PROJETOS URBANÍSTICOS	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	ARQUITETO	1
	ENGENHEIRO CIVIL	1
	ENGENHEIRO DE AGRIMENSURA	1
	GEÓLOGO	1
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
	COORDENADOR I GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	1
	RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA AO MICROEMPRESÁRIO*	1
	RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
DIVISÃO DE SISTEMAS (CPD)	COORDENADOR I DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	TÉCNICO EM INFORMÁTICO	2

SEMFA

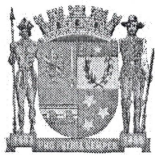


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1
CADASTRO IMOBILIÁRIO	COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	3
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	3
DEPARTAMENTO CONTÁBIL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
	RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO CONTÁBIL*	1
	RESPONSÁVEL PELO REGISTRO CONTÁBIL*	1
	RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA CONTÁBIL*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	4
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	1
	CONTADOR	4
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE FINANCEIRO DO FMS*	1
	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE FINANCEIRO DO FMAS*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	4
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
	COORDENADOR DE CADASTRO ECONÔMICO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	5
	COORDENADOR DE DÍVIDA ATIVA	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	6
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	3

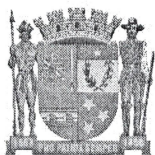
SEMASH

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO SEMASH	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	1



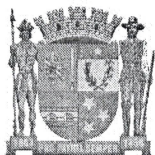
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	SOCIAL E HABITAÇÃO	
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1
	COORDENADOR I DE ALMOXARIFADO	1
	COORDENADOR II BOLSA FAMÍLIA	1
	COORDENADOR I ADMINISTRATIVO	1
	RESPONSÁVEL POR BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1
	RESPONSÁVEL DE COMPRAS	1
	ASSISTENTE SOCIAL	6
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	3
	MOTORISTA	2
	PEDREIRO	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	VIGIA	2
CASA ABRIGO	COORDENADOR II CASA ABRIGO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	COZINHEIRO	2
	LAVADEIRA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1
	VIGIA	2
ASILO MUNICIPAL	COORDENADOR II ASILO MUNICIPAL	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ASILO	1
	COZINHEIRO	2
	CONTÍNUO	1
	CUIDADOR DE IDOSO	12
	ENFERMEIRO	2
	FISIOTERAPEUTA	1
	LAVADEIRA	2
	MOTORISTA	1
	NUTRICIONISTA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	12
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6
	VIGIA	2
CONSELHO TUTELAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	CONSELHEIRO TUTELAR	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	MOTORISTA	4
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROGRAMA)	COORDENADOR II DO CRAS	1
	ASSISTENTE SOCIAL	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	ECONOMISTA DOMÉSTICO	2
	EDUCADOR SOCIAL ARTES/ARTESANATO	3
	EDUCADOR SOCIAL ATIVIDADES ESPORTIVAS	6
	EDUCADOR SOCIAL CAPOERIA/ARTES MARCIAIS	2
	EDUCADOR SOCIAL DANÇA	1
	EDUCADOR SOCIAL MÚSICA	1
	MOTORISTA	1
	PSICÓLOGO	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIA	2
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS (PROGRAMA)	ADVOGADO DO CREAS	1
	COORDENADOR II DO CREAS	1
	ASSISTENTE SOCIAL	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	ORIENTADOR SOCIAL	4
	MOTORISTA	1
	PSICÓLOGO	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	VIGIA	2
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) (PROGRAMA)	COORDENADOR II SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	1
	ASSISTENTE SOCIAL	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	MOTORISTA	1
	ORIENTADOR SOCIAL	1
	PSICÓLOGO	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIA	2
UNIDADE DE ACOLHIMENTO VOLTA PRA CASA (CASA LAR)	COORDENADOR II UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1
	ASSISTENTE SOCIAL	1
	AUXILIAR CUIDADOR/EDUCADOR	8
	COZINHEIRA	2
	CUIDADOR/EDUCADOR	4
	LAVADEIRA	1
	MOTORISTA	1
	PSICÓLOGO	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	VIGIA	2
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO	COORDENADOR GERAL II	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

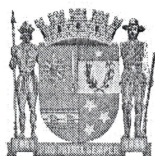
ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS (PROGRAMA)	TÉCNICO RESPONSÁVEL	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
CRIANÇA FELIZ (PROGRAMA)	EDUCADOR SOCIAL	6

SEDRO

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO SEDRU	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1
	COORDENADOR I ADMINISTRATIVO	1
	COORDENADOR I CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E MÁQUINAS	1
	COORDENADOR I DE FEIRAS	1
	COORDENADOR I DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INSPEÇÃO MUNICIPAL	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	6
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
	MÉDICO VETERINÁRIO	2
	MOTORISTA	4
	OPERADOR DE MÁQUINAS	5
	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	1
	PASTEURIZADOR	1
	PEDREIRO	2
	TÉCNICO AGRÍCOLA	1

SEMOB

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO SEMOB	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1
	COORDENADOR I DE FROTA E MECÂNICA	1
	COORDENADOR I OPERACIONAL DE OBRAS	1
	RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO PÁTIO*	1
	RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO E COMPRAS*	1
	AJUDANTE DE CALCETEIRO	15
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	3
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	2
	AUXILIAR DE OBRAS E OFICINAS	7

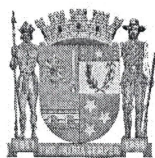


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	20
	CALCETEIRO	18
	ELETRICISTA	2
	MECÂNICO	4
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	1
	MOTORISTA	7
	OPERADOR DE MÁQUINAS	7
	PEDREIRO	10
	PINTOR	2
	PINTOR DE VEÍCULOS	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	SOLDADOR	2
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	2
	VIGIA	4
DEMUTRAN	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	1
	RESPONSÁVEL PELO TRÂNSITO URBANO*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	FISCAL DE TRÂNSITO	25
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	COORDENADOR I FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	FISCAL DE POSTURAS	19
TERMINAL RODOVIÁRIO	RESPONSÁVEL TERMINAL RODOVIÁRIO*	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	6
	VIGIA	2

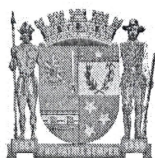
SEMED

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DA SEMED	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL II	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE ENSINO E PROGRAMAS	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1
	COORDENADOR I DE LABORATÓRIOS E MÍDIAS DIGITAIS	1
	COORDENADOR I FINANCEIRO	1
	COORDENADOR I ADMINISTRATIVO	1
	COORDENADOR I DE COMPRAS	1



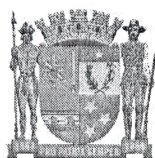
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	COORDENADOR I DE FROTAS	1
	COORDENADOR II DE PROGRAMAS EXTRATURNOS	1
	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS*	1
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	MOTORISTA	2
	PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TELEFONISTA	2
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	1
	VIGIA	3
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO SEMED	AUXILIAR DE OBRAS E OFICINAS	4
	ELETRICISTA	2
	MARCINEIRO/CARPINTEIRO	1
	PEDREIRO	3
SETOR DE ALMOXARIFADO	COORDENADOR I DE ALMOXARIFADO	1
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	5
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	MOTORISTA	1
	NUTRICIONISTA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIAS	2
TRANSPORTE ESCOLAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	4
	MOTORISTA	28
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIA	2
CAEDS	COORDENADOR II DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	2
	FISIOTERAPEUTA	1
	FONOAUDIÓLOGO	1
	PSICÓLOGA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
CVT	COORDENADOR II DO CVT	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	MONITOR DE INFORMÁTICA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
CRECHE GABY SALTARELI	DIRETOR*	1



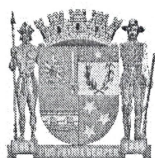
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	1**
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.***
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.***
CRECHE MARCOS RODRIGUES	DIRETOR*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	6
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.***
CRECHE ARCO ÍRIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.***
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1**
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
CRECHE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.***
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.***
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1**
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
CRECHE PASSO A PASSO	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.***
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.***
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
CRECHE PARAÍSO DAS CRIANÇAS	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	5
	VIGIAS	2
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.***
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.***
	DIRETOR*	1
CRECHE RAIOS DE SOL	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1**
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.***
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.***
	DIRETOR*	1



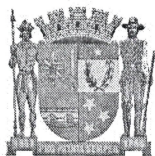
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
	VIGIAS	2
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.***
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.***
CRECHE DOM BOSCO	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	6
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.***
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.***
CRECHE MIQUELINA	DIRETOR*	1
	VICE DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	COZINHEIRA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.***
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.***
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	DIRETOR*	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	4
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	COZINHEIRA	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1
ESCOLA MUNICIPAL PROGRESSO	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRA	1
ESCOLA MUNICIPAL GERONIMO PINTO DE GODOY	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1**
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	COZINHEIRA	1
	VIGIA	2
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PIMENTA	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1**
	AUXILIAR DE ESCOLA	2



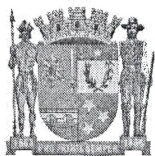
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	SERVENTE DE LIMPEZA	0
	COZINHEIRA	1
	VIGIAS	2
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIMARÃES	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRA	1
	VIGIA	2
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ AUGUSTO	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
	VIGIA	2
ESCOLA MUNICIPAL PADRE RAFAEL FARACI	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRA	1
	VIGIA	2
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	AUXILIAR DE ESCOLA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	4
	COZINHEIRA	1
ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO SOARES	DIRETOR*	1
	VICE DIRETOR*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	4
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	2
	AUXILIAR DE ESCOLA	7
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MARIANO	DIRETOR*	1
	VICE DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA II	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	7
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
	VIGIA	2
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MIGUEL LANA	DIRETOR*	1
	VICE DIRETOR*	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	2 + 1**
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA II	1
	INSPECTOR DE ALUNOS	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	AUXILIAR DE ESCOLA	10
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	2
	VIGIA	3
ESCOLA MUNICIPAL LUIS MARTINS SOARES SOBRINHO	DIRETOR*	1
	INSPECTOR DE ALUNOS	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	3
	AUXILIAR DE ESCOLA	5
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRA	1
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ALVES COSTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	DIRETOR*	1
	VICE DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	2 + 1**
	AUXILIAR DE ESCOLA	9
	SERVENTE DE LIMPEZA	4
	COZINHEIRA	2
	VIGIA	3
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DA FONSECA	DIRETOR*	1
	VICE DIRETOR*	2
	INSPECTOR DE ALUNOS	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA II	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	7
	AUXILIAR DE ESCOLA	7
	SERVENTE DE LIMPEZA	7
	COZINHEIRA	2
	VIGIA	3



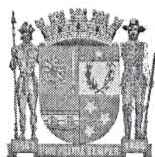
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAM

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO SEMAM	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1
	ASSESSOR DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL	1
	COORDENADOR I ADMINISTRATIVO	1
	COORDENADOR I COLETA E VARRIÇÃO	1
	COORDENADOR I PARQUES E JARDINS	1
	ANALISTA AMBIENTAL	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	4
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1
	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIA	4
ATERRO SANITARIO	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	1
	MOTORISTA	1
	OPERADOR DE MÁQUINAS	1
	VIGIA	4
COLETA DE RESÍDUOS	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	26
	ENCARREGADO	1
	MOTORISTA	8
	OPERADOR DE MÁQUINAS	1
PARQUES E JARDINS	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	22
	ENCARREGADO	1
	MOTORISTA	3
	OPERADOR DE MOTOSSERRA	4
	PEDREIRO	1
	VIGIA	2
SEÇÃO DE CAPINA	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	50
	ENCARREGADO	1
VARRIÇÃO	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	70
	ENCARREGADO	5
PASSA CINCO	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	4

SEMSA

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
	ASSESSOR EXECUTIVO DE SAÚDE	1



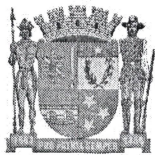
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO SEMSA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REDE ASSISTENCIAL	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
	COORDENADOR I DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	1
	COORDENADOR I CONTROLE AVALIAÇÃO	1
	COORDENADOR I DE ALMOXARIFADO	1
	COORDENADOR I DO TFD	1
	COORDENADOR I TRANSP E FROTA	1
	COORDENADOR I DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	11
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	2
	ELETRICISTA	1
	ENFERMEIRO (VACINA)	1
	FONOAUDIÓLOGO	1
	MÉDICO REVISOR HOSPITALAR	4
	MÉDICO REVISOR HOSPITALAR – CARDIOLOGIA	1
	MÉDICO AUDITOR	1
	MOTORISTA	22
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	TELEFONISTA	2
	VIGIA	4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COORDENADOR I DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	FISCAL SANITÁRIO	7
	FARMACÊUTICO	1
	NUTRICIONISTA	1
	MÉDICO VETERINÁRIO	1
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO (CEO)	COORDENADOR I ADMINISTRATIVO DE SAÚDE BUCAL	1
	AUXILIAR ADMINITRATIVO I	1
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	9
	CIRURGIÃO DENTISTA	8
PAM (PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
	MÉDICO CLÍNICO	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2
COMBATE A DENGUE	AGENTE COMBATE DENGUE	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

FARMACIA DE MINAS	AGENTE DE SAÚDE	1
	COORDENADOR II DE FARMÁCIA	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE FARMACIA	5
	FARMACÊUTICO	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIA	2
CENTRO DE REABILITAÇÃO	COORDENADOR II FISIOTERAPIA E PRÁTICAS CORPORAIS	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	FISIOTERAPEUTA	5
	FONOAUDIÓLOGO	2
	PSICÓLOGO	3
HEMOMINAS	ASSISTENTE SOCIAL	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	3
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
	BIOQUÍMICO	1
	MÉDICO CLÍNICO	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	3
LABORATÓRIO CENTRAL	COORDENADOR I ADM DO LABORATORIO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1
	BIOQUÍMICO	6
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	3
NASF	ARTE EDUCADOR	1
	ASSISTENTE SOCIAL	3
	EDUCADOR FÍSICO	1
	FARMACÊUTICO	1
	FISIOTERAPEUTA	4
	FONOAUDIÓLOGO	2
	PSICÓLOGO	2
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2
PACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	COORDENADOR II PACS	1
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12
	ENFERMEIRO	1
POLICLÍNICA	COORDENADOR I ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
	MÉDICO ANGIOLOGISTA	1



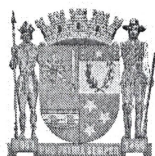
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	MÉDICO CLÍNICO	3
	MÉDICO CARDIOLOGISTA	4
	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA	1
	MÉDICO CIRURGIÃO	2
	MÉDICO DERMATOLOGISTA	3
	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	2
	MÉDICO HEMATOLOGISTA	1
	MÉDICO NEUROPEDIATRA	1
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1
	MÉDICO ORTOPEDISTA	2
	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1
	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1
	MÉDICO PSIQUIATRA	2
	MÉDICO PEDIATRA	2
	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
	MÉDICO RADIOLOGISTA	1
	MÉDICO REUMATOLOGISTA	1
	MÉDICO GINECOLOGISTA	4
	MÉDICO NEUROLOGISTA	2
	MÉDICO UROLOGISTA	2
	NUTRICIONISTA	4
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	2
	VIGIA	2
POSTO DE SAÚDE DO BRITO/CEDRO/PASSATEMPO	MÉDICO CLÍNICO	1
PSF ABDALLA FELÍCIO (BAIRRO DE FÁTIMA)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	ENFERMEIRO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1
	MÉDICO PEDIATRA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2
PSF AMBULATÓRIO DA RASA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	4
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	ENFERMEIRO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2



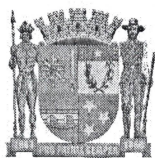
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PSF ANA FLORÊNCIA/PONTAL	VIGIA	2
	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	8
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	ENFERMEIRO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	VIGIA	2
PSF CENTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	8
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	ENFERMEIRO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIA	2
PSF JOSE PINTO DA PAIXÃO (SÃO PEDRO)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2
	CIRURGIÃO DENTISTA	2
	ENFERMEIRO	2
	MÉDICO CLÍNICO	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4
	VIGIA	2
	VIGIA	2
PSF JUQUINHA LANNA (PACHECO)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2
	CIRURGIÃO DENTISTA	2
	ENFERMEIRO	2
	MÉDICO CLÍNICO	2
	MÉDICO PEDIATRA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4
	VIGIA	2
	VIGIA	2
PSF NOVO HORIZONTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ENFERMEIRO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2
PSF SANTO ANTÔNIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	ENFERMEIRO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1
	MÉDICO PEDIATRA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3
PSF SETTE DE BARROS (TRIÂNGULO)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2
	CIRURGIÃO DENTISTA	2
	ENFERMEIRO	2
	MÉDICO CLÍNICO	2
	MÉDICO PEDIATRA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4
	VIGIA	2
PSF VAU AÇU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	ENFERMEIRO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3
	VIGIA	2
SAE/CTA	COORDENADOR I DO PROGRAMA DST/AIDS	1
	ASSISTENTE SOCIAL	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
	ENFERMEIRO	1
	FARMACÊUTICO	1
	MÉDICO INFECTOLOGISTA	1
	PSICÓLOGO	1
SAMMDU	COORDENADOR I ADMINISTRATIVO DE PRONTO ATENDIMENTO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

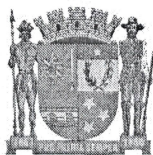
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	3
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3
	ENFERMEIRO	2
	MÉDICO PLANTONISTA (12HS)	7
	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	5
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4
	VIGIA	2
SAÚDE MENTAL – CAPS	COORDENADOR II CAPS/RAPS	1
	ASSISTENTE SOCIAL CAPS	1
	ASSISTENTE SOCIAL	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
	ENFERMEIRO CAPS	2
	MÉDICO PLANTONISTA 5 HORAS ****	5
	MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA 5 HORAS****	5
	PSICÓLOGO	4
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2
	VIGIA	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	18

* Função Gratificada ocupada por servidor efetivo.

** Atendimento parcial realizado por apenas um servidor em mais de uma instituição.

D.A.*** Para os cargos de Auxiliar de Creche e Professor de Educação Infantil, o dimensionamento será feito anualmente, diante da demanda variável verificada nessa periodicidade.

**** Mínimo quatro plantões por mês, sendo no mínimo um plantão por semana.

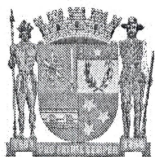


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

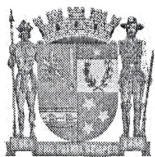
VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	VAGAS
ADVOGADO DO CREAS	1
AGENTE ADMINISTRATIVO	EM EXTINÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	92
AGENTE DE COMBATE À DENGUE	38
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	EM EXTINÇÃO
AGENTE DE SAÚDE	EM EXTINÇÃO
AJUDANTE DE CALCETEIRO	15
ANALISTA AMBIENTAL	2
ANALISTA JURÍDICO	5
ARQUITETO	1
ASSISTENTE SOCIAL	13
ASSISTENTE SOCIAL CAPS	EM EXTINÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EM EXTINÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	171
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	5
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	11
AUXILIAR DE ASILO	EM EXTINÇÃO
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	22
AUXILIAR DE CRECHE	EM EXTINÇÃO
AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR	8
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EM EXTINÇÃO
AUXILIAR DE ESCOLA	EM EXTINÇÃO
AUXILIAR DE FARMÁCIA	5
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	EM EXTINÇÃO



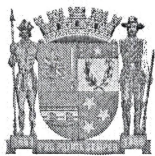
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUXILIAR DE OBRAS E OFICINAS	11
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	199
BIBLIOTECONOMISTA	1
BIOQUÍMICO	7
BORRACHEIRO	0
CALCETEIRO	18
CIRURGIÃO DENTISTA	26
CONTADOR	4
CONTÍNUO	EM EXTINÇÃO
COZINHEIRO	33
CUIDADOR DE IDOSO	12
CUIDADOR/EDUCADOR	4
ECONOMISTA DOMÉSTICO	3
EDUCADOR SOCIAL ARTES/ARTESANATO	3
EDUCADOR SOCIAL ATIVIDADES ESPORTIVAS	6
EDUCADOR SOCIAL CAPOERIA/ARTES MARCIAIS	2
EDUCADOR SOCIAL DANÇA	1
EDUCADOR SOCIAL MÚSICA	1
ELETRICISTA	5
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	0
ENCARREGADO	8
ENFERMEIRO	7
ENFERMEIRO CAPS	2
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
ENGENHEIRO CIVIL	1
ENGENHEIRO DE AGRIMENSURA	1
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	31



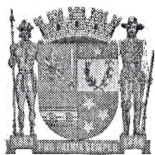
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA II	EM EXTINÇÃO
FARMACÊUTICO	4
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	2
FISCAL DE POSTURAS	19
FISCAL DE TRÂNSITO	25
FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	6
FISCAL SANITÁRIO	7
FISIOTERAPEUTA	7
FONOAUDIÓLOGO	4
GEÓLOGO	1
INSPETOR DE ALUNOS	EM EXTINÇÃO
LAVADEIRA	4
MARCENEIRO/CARPINTEIRO	1
MECÂNICO	4
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	1
MÉDICO ANGIOLOGISTA	1
MÉDICO AUDITOR	1
MÉDICO CARDIOLOGISTA	4
MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA	1
MÉDICO CIRURGIÃO	2
MÉDICO CLÍNICO	9
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 5 HR CAPS	5
MÉDICO DERMATOLOGISTA	3
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	2
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	4



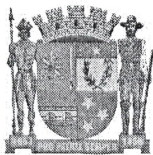
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MÉDICO HEMATOLOGISTA	1
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	2
MÉDICO NEUROPEDIATRA	1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1
MÉDICO ORTOPEDISTA	2
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1
MÉDICO PEDIATRA	6
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	5
MÉDICO PLANTONISTA 12 HR	7
MÉDICO PLANTONISTA 6 HR	0
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1
MÉDICO PSIQUIATRA	2
MÉDICO PSQUIATRA PLANTONISTA 5 HR CAPS	5
MÉDICO RADIOLOGISTA	1
MÉDICO REUMATOLOGISTA	1
MÉDICO REVISOR HOSPITALAR	4
MÉDICO REVISOR HOSPITALAR ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	1
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	0
MÉDICO UROLOGISTA	2
MÉDICO VETERINÁRIO	3
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	4
MOTORISTA	89
NUTRICIONISTA	9
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	14
OPERADOR DE MOTOSSERRA	4



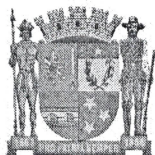
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIENTADOR SOCIAL	4
PASTEURIZADOR	EM EXTINÇÃO
PEDREIRO	18
PINTOR	2
PINTOR DE VEÍCULOS	EM EXTINÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	EM EXTINÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	229
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	26
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO RELIGIOSO	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	11
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	16
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS	14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	45
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	1
PSICÓLOGO	14
RECEPCIONISTA	EM EXTINÇÃO
SERVENTE DE LIMPEZA	140
SOLDADOR	2
TÉCNICO AGRÍCOLA	1
TÉCNICO AGRIMENSOR	0
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	6
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO/CONSTRUÇÃO CIVIL	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

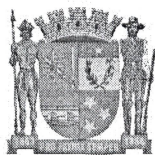
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	49
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	0
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3
TELEFONISTA	6
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	1
VIGIA	94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

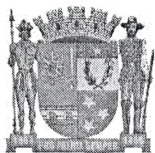
ANEXO III
VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO

CARGO	VAGAS PARA CONCURSO
ADVOGADO DO CREAS	1
AJUDANTE DE CALCETEIRO	15
ANALISTA AMBIENTAL	2
ARQUITETO	1
ASSISTENTE SOCIAL	5
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	36
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	6
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CR
AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR	8
AUXILIAR DE FARMÁCIA	5
AUXILIAR DE OBRAS E OFICINAS	7
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	A APURAR
BIBLIOTECOMISTA	1
BIOQUÍMICO	CR
BORRACHEIRO	CR
CALCETEIRO	16
CIRURGIÃO DENTISTA	CR
CONTADOR	2
COZINHEIRO	24
CUIDADOR DE IDOSO	12
CUIDADOR/EDUCADOR	4
ECONOMISTA DOMÉSTICO	3
EDUCADOR SOCIAL ARTES/ARTESANATO	3
EDUCADOR SOCIAL ATIVIDADES ESPORTIVAS	6



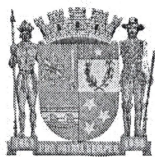
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDUCADOR SOCIAL CAPOERIA/ARTES MARCIAIS	2
EDUCADOR SOCIAL DANÇA	1
EDUCADOR SOCIAL MÚSICA	1
ELETRICISTA	CR
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	CR
ENCARREGADO	2
ENFERMEIRO	CR
ENFERMEIRO CAPS	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
ENGENHEIRO CIVIL	1
ENGENHEIRO DE AGRIMENSURA	1
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	10
FARMACÊUTICO	1
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	CR
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	2
FISCAL DE POSTURAS	6
FISCAL DE TRÂNSITO	CR
FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	1
FISCAL SANITÁRIO	CR
FISIOTERAPEUTA	3
FONOAUDIÓLOGO	1
GEÓLOGO	1
LAVADEIRA	2
MARCENEIRO/CARPINTEIRO	CR
MECÂNICO	3
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	1
MÉDICO ANGIOLOGISTA	1



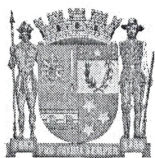
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MÉDICO AUDITOR	CR
MÉDICO CARDIOLOGISTA	2
MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA	1
MÉDICO CIRURGIÃO	1
MÉDICO CLÍNICO	1
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 5 HR CAPS	5
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	2
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	2
MÉDICO HEMATOLOGISTA	1
MÉDICO INFECTOLOGISTA	CR
MÉDICO NEUROLOGISTA	1
MÉDICO NEUROPEDIATRA	1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1
MÉDICO ORTOPEDISTA	2
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1
MÉDICO PEDIATRA	1
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	1
MÉDICO PLANTONISTA 12 HR	6
MÉDICO PLANTONISTA 6 HR	CR
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1
MÉDICO PSIQUIATRA	2
MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA 5 HR CAPS	5
MÉDICO RADIOLOGISTA	1
MÉDICO REUMATOLOGISTA	1
MÉDICO REVISOR HOSPITALAR	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MÉDICO REVISOR HOSPITALAR ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	1
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	CR
MÉDICO UROLOGISTA	1
MÉDICO VETERINÁRIO	2
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	4
MOTORISTA	33
NUTRICIONISTA	2
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	CR
OPERADOR DE MÁQUINAS	2
OPERADOR DE MOTOSSERRA	4
ORIENTADOR SOCIAL	4
PEDREIRO	8
PINTOR	CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	47
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO RELIGIOSO	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	1
PSICÓLOGO	7
SERVENTE DE LIMPEZA	A APURAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLDADOR	1
TÉCNICO AGRÍCOLA	1
TÉCNICO AGRIMENSOR	CR
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	3
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO/CONSTRUÇÃO CIVIL	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	CR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CR
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2
TELEFONISTA	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	1
VIGIA	5

ANEXO IV

IMPACTO FINANCEIRO - Concurso_2019

Em cumprimento ao disposto nos artigos 12 e 14 da Lei Federal Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei, ressaltando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não contendo matéria que infrinja tais dispositivos legais.

2019

Concurso

	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º	Total
Salário								395.106,47	395.106,47	395.106,47	395.106,47	395.106,47	195.408,39	2.170.940,74
Patronal								57.002,45	87.002,44	87.002,44	87.002,44	87.002,44	43.028,93	448.041,16

2020

Concurso

	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º	Total
Salário	396.437,32	396.437,32	396.437,32	396.437,32	396.437,32	396.437,32	396.437,32	396.437,32	396.437,32	396.437,32	396.437,32	396.437,32	414.265,78	5.171.513,62
Patronal	87.295,50	87.295,50	87.295,50	87.295,50	87.295,50	87.295,50	87.295,50	87.295,50	87.295,50	87.295,50	87.295,50	87.295,50	91.221,32	1.138.767,30

2021

Concurso

	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	13º	Total
Salário	411.303,72	420.223,56	420.223,56	420.223,56	420.223,56	420.223,56	420.223,56	420.223,56	420.223,56	420.223,56	420.223,56	420.223,56	439.121,72	5.472.884,59
Patronal	90.569,08	92.533,23	92.533,23	92.533,23	92.533,23	92.533,23	92.533,23	92.533,23	92.533,23	92.533,23	92.533,23	92.533,23	96.694,60	1.205.129,19

Obsevação: Projetado reajuste salarial de 6% para os exercícios de 2020 e 2021.

Embora haja acréscimo de despesa, não haverá comprometimento de percentual de gastos com pessoal, nem ficarão afetadas as metas fixadas para o resultado primário e nominal atendendo assim as exigencias do art. 17 da LRF

Ponte Nova, 08 de Julho de 2019

Wagner Mól Guimarães
Prefeito Municipal